



EDITAL N.º 167/2024

Processo de seleção de professores efetivos lotados na Secretaria de Educação de Passo Fundo para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, na rede pública municipal de ensino.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, neste ato representando pelo Prefeito em exercício Sr. João Pedro Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na instrução feita no processo eletrônico n.º 2024/58233, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Interno de Professores Efetivos, lotados na Secretaria de Educação, para atuação como Professores de AEE - Atendimento Educacional Especializado, na rede municipal de ensino no Município de Passo Fundo-RS, de acordo com critérios estabelecidas no presente Edital. O Processo Seletivo Interno será regido sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 2.875/2024.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas
Período de inscrições	5 a 9/12/2024
Publicação Preliminar das Inscrições.	12/12/2024
Publicação dos Insritos convocados para entrevista com indicação de Data, Local e Horário da entrevista.	12/12/2024
Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	13 a 15/12/2024
Publicação Final das Inscrições	17/12/2024
Entrevistas e análise de Perfil Profissional	18 a 23/12/2024
Classificação preliminar	27/12/2024
Prazo para Interposição de Recursos Entrevista	28 a 31/12/2024
Classificação final e homologação	3/01/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno destina-se a selecionar professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para exercer suas funções junto ao AEE - Atendimento Educacional Especializado, nas Escolas da Rede Municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), e o Estatuto do Magistério Municipal de Passo Fundo (Lei n.º 1733/76).

1.2 A realização deste Processo Seletivo Interno será regida pelo presente edital, por Avisos, por Atos Complementares e por eventuais Retificações e sua operacionalização caberá a



Edital n.º 167/2024 – p. 2/18

Secretaria de Educação – SME por meio da Comissão Especial, composta por servidores efetivos do Município de Passo Fundo, a serem designados pela Portaria n.º 2.875/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão participar do processo seletivo os professores que cumprirem os seguintes requisitos e apresentarem a documentação comprobatória correspondente:

2.1.1 Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Passo Fundo-RS, com estabilidade funcional devidamente comprovada, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, não podendo estar em período de estágio probatório.

Documento Comprobatório: Ficha Funcional ou Declaração emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando o status de efetivo.

2.1.2 Possuir formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas.

Documento Comprobatório: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena, devidamente registrado pelo órgão competente (Ministério da Educação ou secretarias estaduais).

2.1.3 Possuir pós-graduação lato sensu em Educação Especial; AEE, com carga horária mínima de 360 horas.

Documento Comprobatório: Certificado ou Atestado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Especial; AEE, com especificação da carga horária, reconhecido pelo MEC.

2.1.4. Comprovar participação em cursos de formação continuada na área de Educação Especial; AEE.

Documento Comprobatório: Certificados ou declarações de conclusão de cursos ou capacitações na área de Educação Especial; AEE, com data de conclusão não superior a 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital. Com indicação da carga horária e instituição promotora.

2.1.5 Comprovar experiência anterior em AEE ou educação especial.

Documento Comprobatório: Declarações fornecidas por instituições de ensino nas quais o candidato atuou, especificando o período e a natureza das atividades desempenhadas. Registros em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços na área de AEE ou educação especial.



Edital n.º 167/2024 – p. 3/18

2.1.6 Disponibilidade e condições para exercer integralmente a carga horária e todas as atividades inerentes a função de Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando que não haja qualquer redução na carga horária semanal do servidor, em decorrência de quaisquer condições pessoais ou funcionais.

Documento Comprobatório: Declaração emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando a carga horária atual, a inexistência de redução da carga horária, e atestando a plena capacidade do servidor para cumprir integralmente com todas as atividades e responsabilidades do Atendimento Educacional Especializado.

2.1.7 Apresentar uma ficha funcional satisfatória, sem histórico de faltas injustificadas que possam comprometer o desempenho profissional. A avaliação considerará apenas as ausências que não foram justificadas conforme as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Documento Comprobatório: Relatório da ficha funcional emitido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o período dos últimos (2) dois anos, evidenciando a assiduidade e compromisso do candidato com suas funções docentes.

Nota: A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentação comprobatória listada no item 2.1, a ser anexada em PDF no momento da inscrição *on-line*.

3. DAS VAGAS / FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 Inicialmente, serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas para EMEFs e 6 (seis) vagas para EMElis na função de Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento estipulado no Anexo I deste edital. As vagas remanescentes ou adicionais, conforme estabelecido, constituirão cadastro de reserva e estarão sujeitas à convocação subsequente, que se dará a critério exclusivo da conveniência e necessidade da Secretaria de Educação (SME).

3.2 O procedimento de designação dos candidatos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital. Esta ordem será mantida durante todo o período de validade do processo seletivo, disposto no item 6 deste edital.

3.3 A efetivação das designações dependerá do surgimento de novas demandas por pessoal, de redistribuições internas ou de outras necessidades administrativas que a SME identificar, de forma que não é garantida a chamada imediata de todos os candidatos classificados, exceto no limite das vagas inicialmente oferecidas.

3.3.1 A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito à designação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

3.4 A SME reserva-se o direito de, a qualquer tempo, ajustar o número de vagas



Edital n.º 167/2024 – p. 4/18

oferecidas inicialmente, bem como as condições de lotação, de acordo com as disposições legais vigentes e as necessidades do serviço público, respeitando sempre os direitos adquiridos dos candidatos já convocados.

3.5 A carga horária semanal para a função de Professor do AEE Ensino Fundamental é de 20 horas, com a possibilidade de ampliação conforme o regime especial detalhado no edital.

3.6 Regime Especial - Possibilidade de Ampliação de Jornada de Trabalho em Regime Especial

3.6.1 Os profissionais selecionados através deste processo seletivo poderão ser convocados para desempenhar suas funções em um regime especial de trabalho, podendo ocorrer a ampliação de sua jornada em até 20 (vinte) horas semanais adicionais, para as EMEFs e até 10 (dez) horas para as EMEIs.

3.6.2 A ampliação da jornada de trabalho está fundamentada nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 4.994 de 6 de julho de 2013, que alterou os art.s 107 e 108 da Lei Complementar n.º 1.733/1976, sendo a convocação realizada sempre que as necessidades do ensino assim o exigirem, mediante proposta do Secretário de Educação e autorização do Prefeito, conforme o art. 107 da referida Lei.

3.6.3 A ampliação da carga horária estará condicionada à necessidade institucional, conforme estipulado no regime especial de trabalho.

3.6.4 As condições estabelecidas respeitam as normativas vigentes, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as regulamentações do serviço público municipal.

3.6.5 O exercício das horas adicionais sob este regime não é considerado um direito adquirido, estando sujeito à anuência do profissional e subordinado às diretrizes organizacionais, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária que ditam a administração pública.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de [5.12.2024] a [9.12.2024], exclusivamente através do formulário: <https://forms.gle/CFBsxcvw1XBp1tFNA>.

4.2 O candidato deverá preencher o formulário *on-line* <https://forms.gle/CFBsxcvw1XBp1tFNA> e anexar documentos em formato PDF que comprovem os requisitos do item 2.1 deste Edital.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar 3 (três) opções de interesse para locais de trabalho, conforme ANEXO III que consta da relação das escolas.

4.3.1 A Secretaria de Educação realizará a lotação dos candidatos preferencialmente



Edital n.º 167/2024 – p. 5/18

em uma das opções indicadas, desde que possível.

4.3.2 Na ausência de vaga nas opções indicadas, a lotação será efetuada de acordo com as necessidades desta Secretaria.

4.3.3 Os turnos de trabalho serão determinados exclusivamente conforme a necessidade e conveniência da escola e da Secretaria de Educação (SME), não cabendo ao candidato escolher ou definir o turno de sua atuação.

4.4 Não será aceita a entrega de documentação adicional ou a complementação de documentos fora do prazo estabelecido para as inscrições, inclusive durante a fase de recurso.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que todos os documentos necessários sejam corretamente anexados e submetidos dentro do prazo.

4.6 A inscrição no Processo Seletivo Interno implica a expressa concordância e adesão incondicional a todas as disposições e normas estabelecidas no presente Edital.

4.7 Ao formalizar a inscrição, o candidato declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estipuladas, submetendo-se integralmente às regras, critérios de avaliação e procedimentos previstos, em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, configurando a sua anuência e aceitação de eventual responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

5. DA SELEÇÃO / CLASSIFICAÇÃO / ENTREVISTA

5.1 O processo seletivo será conduzido mediante as seguintes etapas:

5.1.1 Avaliação da Formação Acadêmica, Experiência e Participação em Cursos de Formação Continuada:

Critério	Descrição	Pontuação	Caráter
Pós-graduação	Lato sensu em Educação Especial ou AEE (mínimo 360 horas).	100 pontos	Eliminatório
Mestrado	Em Educação Especial; AEE.	80 pontos	Classificatório
Doutorado	Em Educação Especial; AEE.	80 pontos	Classificatório
Formação continuada - curta duração	Cursos na área de AEE ou educação especial, realizados nos últimos 24 meses.	0,5 pontos por hora	Eliminatório



Edital n.º 167/2024 – p. 6/18

Critério	Descrição	Pontuação	Caráter
Formação continuada - média/longa duração	Cursos na área de AEE ou educação especial de no mínimo 40 horas, realizados nos últimos 24 meses.	20 pontos por curso	Eliminatório
Experiência comprovada	Será pontuada a atuação na área de AEE ou educação especial, limitando a avaliação e pontuação a um máximo de 5 anos de experiência nos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital.	2 pontos por ano de experiência comprovada nos últimos 5 anos, contados retroativamente a partir da publicação do Edital.	Classificatório
Entrevista	Composta por 10 questões padronizadas avaliando competências essenciais para o AEE.	Nota mínima: 35(trinta e cinco) pontos.	Eliminatório/ Classificatório

5.1.2 Entrevista e Análise de Perfil Profissional:

5.1.2.1 A etapa de entrevista e análise de perfil profissional, conduzida por uma banca examinadora com base em um questionário padrão, tem caráter classificatório e eliminatório.

Formato: A entrevista consiste em 10 questões que avaliam aspectos cruciais do perfil profissional, incluindo conhecimentos teóricos e práticos, habilidades de comunicação, resolução de problemas, entre outros assuntos relevantes para o AEE.

Pontuação: Cada questão é pontuada em uma escala de 1 a 5, totalizando um máximo de 50 pontos.

Nota Mínima: O candidato deve atingir ao menos 35 (trinta e cinco) pontos na média das avaliações dos membros da banca para não ser eliminado automaticamente.

Caráter: A entrevista é eliminatória para aqueles que não alcançarem a nota mínima, ao mesmo tempo serve como critério classificatório para a formação da lista final de selecionados.

5.2 Avaliação dos Candidatos

5.2.1 Na etapa de entrevista e análise de perfil profissional, os candidatos são avaliados com base em critérios específicos, cada um crucial para o desempenho eficaz na função de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A banca examinadora aplica um questionário padrão que aborda esses critérios essenciais, garantindo uma avaliação objetiva e consistente. Os critérios de avaliação incluem:



Edital n.º 167/2024 – p. 7/18

Perfil Profissional do Candidato: Avaliação das habilidades e qualificações atribuídas ao candidato para exercer o papel com eficiência.

Experiência Prévia em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial: Consideração das experiências e trabalhos passados relacionados à área.

Motivação e Interesse: Observação do comprometimento pessoal e profissional do candidato em se dedicar ao AEE.

Conhecimentos Teóricos e Práticos sobre Educação Especial: Medição do conhecimento do candidato sobre práticas e teorias no campo da Educação Especial.

Habilidades de Comunicação e Trabalho em Equipe: Análise da capacidade do candidato para colaborar e se comunicar de forma eficaz com estudantes, colegas e outros profissionais.

Capacidade de Resolução de Problemas e Adaptação a Situações Diversas: Avaliação da habilidade de enfrentar e solucionar problemas no ambiente escolar.

Compreensão do Papel do Professor de AEE na Rede Municipal de Ensino: Verificação do entendimento do candidato sobre suas responsabilidades e impacto no contexto educacional.

5.2.2 A entrevista será realizada por uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Núcleo de Educação Especial;
- b) Psicólogo(a) do Centro Pós-Covid de Combate à Desigualdade Educacional;
- c) Coordenador(a) do Núcleo de Recursos Humanos;
- d) Representante(a) do Núcleo de Ensino Fundamental;
- e) Representante(a) do Núcleo da Educação Infantil;
- f) Representante do CMP - Sindicato dos Professores Municipais;
- g) Coordenador(a) do Núcleo Centro Pós-Covid de Combate à Desigualdade Educacional.

5.3 Durante a entrevista, a banca examinadora aplicará um questionário padrão com perguntas objetivas, uniformemente elaboradas e aplicadas a todos os candidatos. Cada membro da



Edital n.º 167/2024 – p. 8/18

banca avaliadora usará uma escala Likert, atribuindo uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada resposta do candidato, onde 1 (um) representa "Nenhum conhecimento" e 5 (cinco) representa "Grande conhecimento". A nota final do candidato na entrevista será calculada como a média aritmética das notas conferidas por cada membro da banca. Ressalta-se que o ANEXO II, que orienta as avaliações, é de consulta exclusiva da Banca Examinadora.

5.3.1 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na média total.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas em local, data e horário a serem divulgados em edital específico, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.3.3 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário designados será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3.4 A Secretaria de Educação reserva-se o direito de gravar em áudio e/ou vídeo as entrevistas realizadas, com o objetivo de registro e avaliação.

5.3.5 As gravações também poderão ser utilizadas para subsidiar a análise de eventuais recursos apresentados pelos candidatos.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA DURAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS CLASSIFICADOS

6.1 Este processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.2 A validade do processo poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério exclusivo e decisão discricionária da Administração Municipal, conforme suas necessidades e mediante avaliação das circunstâncias vigentes à época.

6.3 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a demanda e as disponibilidades orçamentárias e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Do Exercício das Funções e Avaliação Periódica

6.4.1 Os professores classificados e convocados para exercer a função de Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenharam suas atividades pelo período inicial de um ano, a contar da data de início de suas funções, salvo disposições específicas em contrários previstos na legislação municipal vigente.

6.4.2 O exercício da função está condicionado à realização de avaliações periódicas de



Edital n.º 167/2024 – p. 9/18

desempenho, conforme regulamentação específica, visando a garantir a qualidade do atendimento prestado e o cumprimento adequado das funções atribuídas.

6.4.3 Avaliação Periódica e sua Implementação

6.4.3.1 Frequência das Avaliações: As avaliações ocorrerão semestralmente para todos os professores de AEE, com o objetivo de monitorar o desenvolvimento profissional contínuo e a eficácia nas práticas de ensino.

6.4.3.2 Critérios de Avaliação: As avaliações considerarão aspectos conforme atribuições do professor de AEE constantes da Resolução n.º 4, de 2 de Outubro de 2009, bem como atualização dos drives e sistema de gestão de sua competência, interação com alunos e colegas, capacidade de resolver problemas e desenvolver um ambiente de aprendizagem inclusivo.

6.4.3.3 Metodologia: As avaliações poderão incluir autoavaliações, feedback de colegas e supervisores, observações em atendimento e análise de documentação pedagógica mantida pelo professor.

6.4.3.4 Implicações dos Resultados: Os resultados serão utilizados para identificar necessidades de formação continuada e suporte adicional e podem impactar na decisão de manter ou ajustar o posicionamento do professor na função, respeitando-se os dispositivos legais vigentes.

6.4.3.5 Comunicação dos Resultados: O professor será informado dos resultados de sua avaliação em até 30 dias após a conclusão da mesma, com sessões de feedback planejadas para discutir pontos fortes e áreas de melhoria.

6.4.4 A permanência dos professores no exercício da função será reavaliada com base nos resultados das avaliações de desempenho, podendo ser mantida, ajustada ou rescindida conforme o interesse público e os resultados obtidos, respeitadas as disposições legais vigentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Da Classificação Final

7.1.1 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação total obtida, resultante da soma das pontuações alcançadas em todas as etapas do processo seletivo.

7.1.2 A pontuação total será calculada da seguinte forma: $PT = AC + EX + EN$

Onde:

PT = Pontuação Total



Edital n.º 167/2024 – p. 10/18

AC = Pontuação da Análise Curricular e Títulos

EX = Pontuação da Experiência Profissional

EN = Pontuação da Entrevista

7.1.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

7.2 Dos Critérios de Desempate

7.2.1 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

Maior pontuação na Entrevista e Análise de Perfil Profissional.

Maior tempo de experiência comprovada em AEE.

Maior pontuação na Análise de Currículo e Títulos.

Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Passo Fundo.

7.3 Do Resultado Final

7.3.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Passo Fundo, contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 Da Homologação

7.4.1 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.4.2 No caso de desistência, seja parcial ou total, por parte do candidato referente à carga horária para a qual foi selecionado, a Administração Municipal está autorizada a convocar o próximo candidato da lista, respeitando-se a ordem de classificação, com o intuito de assegurar o preenchimento completo da carga horária disponível.

7.4.3 O candidato que desistir da sua posição poderá optar por solicitar formalmente a sua colocação no final da lista de classificação, de modo a ser considerado em futuras convocações, conforme a ordem de classificação ajustada e a critério exclusivo da Administração Municipal.



Edital n.º 167/2024 – p. 11/18

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão aceitos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada resultado, exclusivamente via e-mail: recursoaee@edu.pmpf.rs.gov.br.

8.2 Serão individualmente fundamentados e deverão seguir as instruções deste Edital. Recursos inconsistentes (aqueles que não apresentam justificativa clara, documentação de suporte, ou que não observam os prazos e formalidades estabelecidos) serão indeferidos pela Comissão Organizadora.

8.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Interno.

8.4 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Nos termos do Decreto n.º 122/2023, fica estabelecido que a gratificação salarial prevista será concedida exclusivamente aos Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) que forem aprovados e selecionados por meio deste edital, em estrita conformidade com o dispositivo legal disposto na alínea "d" do art. 62 da Lei n.º 1.733/76.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Compete à Secretaria de Educação a prerrogativa exclusiva de alocar os professores selecionados, respeitando as demandas operacionais e funcionais das instituições educacionais da rede municipal.

10.2 É responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todos os atos administrativos e comunicados oficiais relacionados ao processo seletivo, os quais serão divulgados no portal eletrônico oficial e nas dependências da Secretaria de Educação.

10.3 Somente os professores efetivos aprovados neste certame estarão habilitados a ocupar as funções destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando-se, assim, a eficiência administrativa e a valorização do corpo docente.

10.4 Critérios de Nomeação Adicional: Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas com os candidatos regularmente inscritos e selecionados neste processo seletivo, a Secretaria de Educação (SME) reserva-se o direito de proceder à indicação e designação de



Edital n.º 167/2024 – p. 12/18

profissionais aptos, com base nos critérios preestabelecidos no presente edital. Esta medida tem amparo nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, assegurando que as necessidades educacionais sejam devidamente atendidas.

10.5 A designação se dará em conformidade com as disposições legais aplicáveis e respeitará os requisitos de qualificação e experiência definidos neste edital, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade e interesse público.

10.6 O Processo interno eletrônico n.º 2024/58233 será mantido para instrumentalizar as ações de gestão e fiscalização ao longo da vigência do edital, incluindo todas as avaliações periódicas necessárias para assegurar a conformidade e efetividade do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Municipal, 4 de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO NUNES
Prefeito Municipal em Exercício
Assinado eletronicamente



Edital n.º 167/2024 – p. 13/18

ANEXO I DAS VAGAS, FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

Este processo seletivo destina-se a preencher vagas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

As informações detalhadas sobre as vagas são descritas a seguir:

Função Pública	Carga Horária Semanal	Vagas Iniciais	Instituições
Professor do AEE Ensino Fundamental	20 horas*	26	EMEFs
Professor do AEE Educação Infantil	30 horas	6	EMEIs

*Nota: A carga horária inicial para professores do AEE Ensino Fundamental é de 20 horas, podendo ser ampliada conforme especificado acima e detalhado no item 3.6 do edital.

ANEXO II - QUESTIONÁRIO PARA ENTREVISTA COM A BANCA

Ressalta-se que o ANEXO II, que orienta as avaliações, é de consulta exclusiva da Banca Examinadora. (conforme item 5.3 do Edital)

ANEXO III Escolas da Rede Pública Municipal de Passo Fundo

Este Anexo III lista todas as escolas da Rede Pública Municipal de Passo Fundo que participam do processo seletivo para vagas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). As escolas estão divididas entre as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

Escola
EMEF Adolfo Camargo
EMEF Antonino Xavier
EMEF Arlindo Luiz Osório
EMEF Arlindo Souza Mattos
EMEF Benoni Rosado
EMEF Cohab Secchi



Edital n.º 167/2024 – p. 14/18

Escola
EMEF Coronel Lolico
EMEF Coronel Sebastião Rocha
EMEF Daniel Dipp
EMEF Dom José Gomes
EMEF Dyógenes Pinto Martins
EMEF Eloy Pinheiro Machado
EMEF Escola do Hoje
EMEF Etelvina Rocha Duro
EMEF Frederico Ferri
EMEF Fredolino Chimango
EMEF Georgina Rosado
EMEF Guaracy Barroso Marinho
EMEF Irmã Maria Catarina
EMEF Jardim América
EMEF Lions Clube
EMEF Notre Dame
EMEF Padre José de Anchieta
EMEF Prof. Arno Otto Khriel
EMEF Prof. Helena Salton
EMEF Romana Gobbi
EMEF Santo Agostinho
EMEF Santo Antônio
EMEF São Luiz Gonzaga
EMEF Senador Pasqualini
EMEF Urbano Ribas
EMEF Wolmar Salton
EMEF Zeferino Demétrio Costi
EMEI Criança Feliz
EMEI Prof. José Laudário Haupenthal



Edital n.º 167/2024 – p. 15/18

Escola
EMEI Siloé Rocha Bordignon
EMEI André Zaffari
EMEI Sonho Encantado
EMEI Uno Uno com Amor

ANEXO IV

Designação e Funções da Banca Examinadora

Este anexo detalha a composição e as responsabilidades da banca examinadora designada para a condução da fase de entrevista e análise de perfil profissional no âmbito do Processo Seletivo para professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A banca examinadora desempenha um papel fundamental na avaliação criteriosa dos candidatos, assegurando que o processo de seleção seja conduzido com máxima imparcialidade, rigor técnico e em alinhamento pleno com as diretrizes estabelecidas no edital.

Condução das Entrevistas:

A banca será responsável por conduzir entrevistas individuais que têm caráter classificatório e eliminatório, utilizando um questionário padronizado. Está estipulado que a pontuação mínima necessária para que o candidato avance no processo é de 35 pontos, conforme destacado no item 5.2.1 do edital.

Avaliação Objetiva e Consistente:

As entrevistas serão baseadas em critérios detalhados que avaliam o perfil profissional, experiência prévia, motivação, conhecimentos teóricos e práticos, habilidades de comunicação, capacidade de resolução de problemas, e compreensão das responsabilidades na rede municipal de ensino. Cada membro da banca utilizará uma escala Likert, pontuando de 1 a 5, para garantir uma análise consistente e padronizada das respostas dos candidatos.

Composição e Membros da Banca:

A banca é composta por profissionais qualificados, cada um trazendo expertise em áreas relevantes como Educação Especial, Psicologia Educacional, Recursos Humanos, Ensino Fundamental e Educação Infantil. Tal diversidade de formação assegura uma avaliação multifacetada e robusta, refletindo um julgamento equilibrado e justo das habilidades e potenciais dos candidatos.

Processo de Avaliação e Transparência:

A entrevista, além de avaliar o conhecimento técnico dos candidatos, terá suas sessões



Edital n.º 167/2024 – p. 16/18

registradas em áudio e/ou vídeo. Isso não só promove transparência, mas também fornece dados objetivos que podem ser usados para informar a análise de possíveis recursos apresentados pelos candidatos, conforme descrito nos itens 5.3.5 e 5.3.7.

Cargo	Nome completo
Coordenador(a) do Núcleo de Educação Especial	Daniela Rigobello Brun - matrícula: 28967
Psicólogo(a) do Centro Pós-Covid de Combate à Desigualdade Educacional	Alana Brandelero Porto - matrícula: 6787
Representante do Núcleo de Recursos Humanos	Sônia Cristine Brkanitch Kurtz - matrícula: 28600
CMP- Sindicato Municipal dos Professores	Débora de Araujo Soares - matrícula: 28969
Representante(a) do Núcleo de Ensino Fundamental	Alessandra Goelzer Alves Antunes - matrícula: 30272 e 27439
Representante(a) do Núcleo da Educação Infantil	Bruna da Rosa Marmitt - matrícula: 29482
Coordenador(a) do Centro Pós Covid de combate à desigualdade educacional	Rochele Tondello da Silva - matrícula: 26611 e 30189

Para detalhes sobre as datas das entrevistas e outras etapas do processo, acesse o <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A função do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é fundamental para enriquecer a formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo que todas as barreiras à sua plena participação na sociedade e desenvolvimento educacional sejam removidas, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009.

Essa resolução define que os recursos de acessibilidade, essenciais para esse processo, asseguram condições adequadas de acesso ao currículo através de materiais e serviços adaptados, como descrito no art. 5º.

A responsabilidade pela elaboração e execução dos planos de AEE cabe aos



Edital n.º 167/2024 – p. 17/18

professores especializados, que, em colaboração com os demais docentes, famílias, e setores como saúde e assistência social, integram uma rede de apoio robusta e multidisciplinar essencial para o sucesso educacional dos alunos, conforme o art. 9º.

Abaixo, seguem as atribuições específicas dos professores do AEE, conforme detalhado no art. 13 da resolução:

1. Identificação e Organização de Recursos: (art. 13, Inciso I)

Identificação Específica: Realizar processos de avaliação detalhados para identificar necessidades individuais dos alunos, considerando não apenas as deficiências aparentes, mas também as dificuldades pedagógicas sutis que podem afetar a aprendizagem.

Elaboração de Recursos Personalizados: Criar e adaptar materiais pedagógicos que sejam acessíveis a alunos com diferentes tipos de deficiências, utilizando tecnologias assistivas e recursos pedagógicos inclusivos.

Organização Sistemática: Desenvolver um sistema de catalogação e manutenção de recursos para garantir que estejam sempre disponíveis e em bom estado para uso imediato, promovendo eficiência e acessibilidade efetiva.

2. Plano de Atendimento Educacional Especializado: (art. 13, Inciso II)

Desenvolvimento do Plano: Criar planos de ensino individualizados (PEIs) que incluam objetivos claros, estratégias específicas e critérios de avaliação mensuráveis, alinhados com o currículo regular e adaptados às necessidades específicas dos alunos.

Aplicabilidade e Avaliação: Avaliar continuamente a efetividade dos planos de AEE, ajustando as estratégias de ensino com base em feedback e resultados, garantindo a evolução dos alunos no seu ritmo individual de aprendizagem.

3. Gestão de Atendimentos: (art. 13, Inciso III)

Cronograma Personalizado: Organizar horários de atendimento que maximizem o tempo de aprendizado efetivo, considerando a carga horária e as necessidades dos alunos, além de possíveis intervenções colaborativas com outros especialistas.

Gestão Colaborativa: Trabalhar em parceria com outros profissionais da educação, saúde e assistência social para coordenar um plano de atendimento abrangente que respeite as necessidades holísticas dos alunos.

4. Acompanhamento e Avaliação: (art. 13, Inciso IV)



Edital n.º 167/2024 – p. 18/18

Monitoramento Ativo: Registrar de maneira sistemática o progresso dos alunos, utilizando ferramentas de avaliação diversificadas que vão além das medidas tradicionais para capturar o desenvolvimento em aspectos sociais, emocionais e acadêmicos.

Feedback Multiambiental: Observar e avaliar a eficácia dos recursos utilizados em sala de aula e em atividades extracurriculares, assegurando que os alunos estejam integrados em todos os contextos escolares.

5. Parcerias Intersetoriais: (art. 13, Inciso V)

Construção de Redes: Desenvolver redes robustas de colaboração com setores como saúde, assistência social, e ONGs para garantir que os alunos tenham acesso a uma gama completa de serviços de apoio que sustentem seu desenvolvimento integral.

Consultoria Setorial: Atuar como consultor educacional em reuniões intersetoriais para assegurar que as metas e estratégias educacionais estejam alinhadas com as intervenções de outros campos.

6. Orientação a Professores e Famílias: (art. 13, Inciso VI)

Capacitação Contínua: Oferecer workshops e sessões de treinamento para equipar professores regulares e famílias com habilidades práticas e conhecimento sobre recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas.

Suporte Emocional e Educacional: Fornecer suporte contínuo às famílias para lidar com desafios acadêmicos e emocionais, promovendo um ambiente doméstico que apoie a aprendizagem formal.

7. Tecnologia Assistiva: (art. 13, Inciso VII)

Inovação em Práticas: Explorar e implementar novas tecnologias assistivas que ampliem as capacidades dos alunos, conduzindo pesquisas e testes de campo para avaliar sua eficácia.

Treinamento Prático: Ensinar alunos a utilizar de forma eficiente as ferramentas tecnológicas à sua disposição, promovendo suas habilidades de autogestão e adaptabilidade.

8. Articulação com Professores Regulares: (art. 13, Inciso VIII)

Co-Planejamento: Engajar-se em co-planejamento com professores de classe regular para criar ambientes de aprendizado integrados, onde as estratégias de AEE são incorporadas no ensino diário.

Iniciativas de Inclusão: Desenvolver iniciativas que envolvam toda a escola na promoção de uma cultura inclusiva, incentivando atividades que promovam a interação e o desenvolvimento social equitativo.